



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211

LEI MUNICIPAL Nº 488/2020

Dispõe sobre a doação com encargos de bens imóveis para o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de construção de unidades habitacionais de responsabilidade do Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar a doação dos bens imóveis consistentes em quatorze terrenos, descritos no Anexo Único desta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, Unidade da República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, localizado Rodovia BR 101, Km 0, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, destinar-se-á à construção, pelo donatário, de unidades habitacionais, a serem edificadas pelo próprio Estado ou por quem for por ele autorizado a construir, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei se reveste dos seguintes encargos, além de outros previstos em Lei:

I – o Estado do Rio Grande do Norte, ou quem seja por ele autorizado, deverá construir, nos imóveis doados, unidades habitacionais destinadas para distribuição futura entre pessoas residentes no Município de Patu que não disponham de moradia própria e que sejam reconhecidamente pobres, de acordo com critérios legais estabelecidos, ficando vedado o uso dos bens imóveis para qualquer outra finalidade;

II – o Estado do Rio Grande do Norte deverá iniciar a construção de unidades habitacionais nos imóveis doados até no máximo o dia 31 de dezembro de 2022, e deverá concluir a construção de tais unidades habitacionais no prazo máximo de cinco anos, a contar do início de vigência desta Lei.

Parágrafo único. A falta de cumprimento de qualquer dos encargos estabelecidos neste artigo implicará no imediato retorno da propriedade sobre os bens imóveis doados ao Município de Patu, mediante a certificação da ausência de cumprimento pelas autoridades competentes do Município, seguida da comunicação ao Cartório.

Art. 4º. A partir do início de vigência da presente Lei, fica autorizado ao Estado do Rio Grande do Norte a proceder ao registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Patu, Comarca de Patu, Rio Grande do Norte, devendo ser transcritos inclusive os encargos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 18 de setembro de 2020.


RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE PATU AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2452:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 02 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 04; ao Sul, com via pública da Rua Vicência da Silva Araújo; ao Leste, com via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 01;

2º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2453:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 04 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 06; ao Sul, com o Lote 02; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 03;

3º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2454:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 06 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 08; ao Sul, com o Lote 04; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 05;

4º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2455:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 08 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o



Lote 10; ao Sul, com o Lote 06; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 07;

5º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2456:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 10 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 12; ao Sul, com o Lote 08; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 09;

6º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2457:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 12 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 14; ao Sul, com o Lote 10; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 11;

7º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2458:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 14 da Quadra "E", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 16; ao Sul, com o Lote 12; ao Leste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho; e, ao Oeste, com o Lote 13;

8º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2459:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 01 da Quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 03; ao Sul, com a via pública da Rua Vicência da Silva Araújo; ao Leste, com o Lote 02; e, ao Oeste, a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;



9º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2460:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 03 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,0 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o lote 05; ao Sul, com o Lote 01; ao Leste, com o lote 04; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

10º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2461:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 05 da Quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 07; ao Sul, com o Lote 03; ao Leste, com o Lote 06; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

11º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2462:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 07 da Quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 09; ao Sul, com o Lote 05; ao Leste, com o Lote 08; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

12º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2463:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 09 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de superfície, limitado: ao Norte, com o Lote 11; ao Sul, com o Lote 07; ao Leste, com o lote 10; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

13º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2464:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 11 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado ao Norte com o



Lote 13; ao Sul, com o Lote 09; ao Leste, com o Lote 12; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho;

14º IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 2465:

UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, constituído do Lote 13 da quadra "D", encravado na Rua José Emídio Sobrinho, s/nº, na cidade de Patu/RN, medido 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 20,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros ao quadrado) de superfície, limitado: ao Norte, com o lote 15; ao Sul, com o Lote 11; ao Leste, com o Lote 14; e, ao Oeste, com a via pública da Rua José Emídio Sobrinho.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 18 de setembro de 2020.


RIVELINO CÂMARA
Prefeito